

SINASEFE IFES

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

FUNDADO EM 26/10/1989

CNPJ: 03.658.820/0025-30

RESOLUÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL DO SINASEFE SEÇÃO IFES

Nº 01/2017, de 24 de Janeiro de 2017.

Normatiza a concessão de ajuda de custo ou doação prevista no § único do artigo 44 do Regimento Interno do SINASEFE Seção IFES.

A COORDENAÇÃO GERAL DO SINASEFE SEÇÃO-IFES VINCULADA AO SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, no uso de suas atribuições regimentais, e em conformidade com a deliberação da reunião da diretoria, em sua reunião, realizada em 24/01/2017, RESOLVE normatizar critérios para concessão de ajuda de custo ou doação.

Art. 1º Entende-se por ajuda de custo ou doação o desembolso financeiro para atender as solicitações diversas recebidas pelo SINASEFE Seção IFES de pessoas físicas ou jurídicas.

§ 1º Todo tipo de solicitação de ajuda de custo ou doação deverá ser analisada pela Diretoria Executiva que justificara os deferimentos ou indeferimentos.

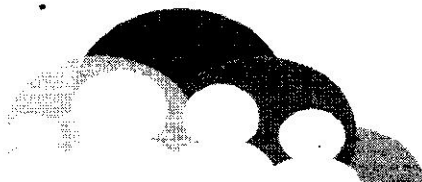
§ 2º As solicitações de ajuda de custo ou doação somente poderão ser aprovado, em reunião, pela maioria da Diretoria, ou seja, 50% mais um, podendo os votos dos membros serem por videoconferência, whatsapp e e-mail.

Art. 2º A concessão da ajuda de custo ou doação, isolada ou acumulativa, autorizada pela Diretoria Executiva não poderá exceder o teto de 20% da receita mensal fixa, previsto no § Único do Artigo 44 do Regimento Interno do SINASEFE Seção IFES-ES.

§ 1º Se o valor solicitado para ajuda de custo ou doação, isolada ou acumulativa, exceder ao teto previsto no caput deste artigo, somente poderá ser aprovada por deliberação em Assembleia.

Art. 3º A Diretoria Executiva para aprovar os pedidos de ajuda de custo ou doação deverá observar e acatar os critérios elencados nos incisos I a IV deste artigo:

- I- não ultrapassar o teto regimental previsto para doação;
- II - não comprometer a receita fixa do mês mesmo estando dentro do teto da doação;



FUNDADO EM 26/10/1989

SINASEFE IFES

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0025-30

III - uma doação por ano por CPF/CNPJ, exceto os pedidos, dos filiados sinasefe e, os de auxílios a movimentos paredista em andamento;

IV - Solicitação feita de acordo com o artigo 4º

Art. 4º Os solicitantes de ajuda de custo ou doação deverão obrigatoriamente atender aos critérios elencados nos incisos I a V deste artigo;

I - Solicitar formalmente, e o pedido deverá conter identificação do solicitante, endereço, contatos, justificativa e objetivo;

III - Apresentar a estimativa da despesa detalhando valores unitários e globais;

IV - Protocolar a solicitação na secretaria do SINASEFE Seção IFES com antecedência mínima de 20 dias anterior ao evento;

V- Em caso de deferimento, para receber a ajuda custo/doação, o solicitante deverá apresentar preenchido e assinado o termo de compromisso de prestação de contas junto ao SINASEFE Seção IFES, conforme modelo anexo I, desta resolução.

§ Único - A liberação do valor da ajuda custo/doação fica condicionada a entrega do termo de compromisso preenchido e assinado junto ao SINASEFE Seção IFES.

Art. 5º A prestação de contas, que é para fins de registros contábeis do SINASEFE Seção IFES, terá o prazo para apresentação de 10 dias após do termino do evento.

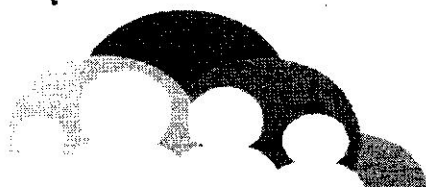
§ Único - O não cumprimento ao disposto no caput deste artigo impedirá o solicitante de receber nova ajuda de custo ou doação, além de sujeitá-lo as sanções legais cabíveis.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do SINASEFE Seção IFES.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Simone Izoton Nascimento da Silva
Coordenadora Geral Gestão
2016/2018
SINASEFE Seção IFES


Aliomar da Silva
Coordenador Geral Gestão
2016/2018
SINASEFE Seção IFES



FUNDADO EM 26/10/1989

SINASEFE IFES

SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA
EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0025-30

ANEXO I
DA RESOLUÇÃO 01/2017 DA COORDENAÇÃO GERAL DO SINASEFE
SEÇÃO-IFES

TERMO DE COMPROMISSO

Eu (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente a (rua/av), nº (informar), bairro (informar), cidade (informar), estado (informar), cep (informar), telefone (informar), me comprometo a prestar conta ao SINASEFE Seção IFES do valor recebido de ajuda de custo/doação no prazo máximo de 10 dias após o término do evento (informar).

Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima implicará na devolução total do valor recebido, impedimento de solicitações futuras além de estar sujeito as sanções legais cabíveis.

Vitória-ES, (dia) de (mês) de (ano)

(assinatura)

(nome)